PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.248/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 375,00m², cuja propriedade é de BALBINA ANGÉLICA DE JESUS, conforme registro de imóveis constante do livro 3-AB, às fls. 291, nº 01-7.603, localizado à rua Osvaldo Ferreira, 1535, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 12,80m x 15,00m x 12,86m x 16,20m, perfazendo um total de 199,68m²; ficando uma área remanescente de 175,32m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quatro (19/10/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração